EDITAL PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA Nº 40/2017 – CPSI
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A DISTÂNCIA, NO PERÍODO LETIVO MAIO 2017, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI torna públicas as normas que regem o evento da PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* A DISTÂNCIA MAIO 2017 para ingresso nos cursos de Especialização obedecendo às disposições contidas na Resolução nº 01/2007 – CNE/CES.

1 DOS CURSOS, ATOS LEGAIS E POLOS DE APOIO PRESENCIAL

1.1 Os cursos são ofertados para a matrícula exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial das instituições integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite), instalados em todo o Brasil e constantes no site uninter.com Link polos.

1.2 Em cumprimento às normas da Instituição de Ensino e de acordo com o Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 3º da Resolução nº 01/2007 – CNE/CES, os cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização do Centro Universitário Internacional UNINTER, estão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores, ou seja, para candidatos que já tenham concluído (colado grau) em curso superior em Instituição reconhecida pelo MEC.

1.3 Os Cursos de Especialização *Lato Sensu* ofertados pela Instituição possuem duração máxima de dois anos e seis meses, sendo ofertados na metodologia *e-learning*.

1.4 A relação de cursos ofertados consta no ANEXO deste Edital, QUADRO II.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas conforme período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas em todos os Polos de Apoio Presencial participantes, localizados em todo o território nacional, em "Ações Comerciais" promovidas pelos respectivos Polos de Apoio Presencial, nos **Núcleos de Apoio a Captações** (NAC's) - conforme procedimento, prazos e datas estabelecidos neste Edital. A relação dos polos participantes está disponível no site uninter.com Link polos de apoio presencial.

2.3 Ao inscrever-se nos Eventos de PÓS-GRADUAÇÃO da Instituição, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Pós-Graduação, na legislação educacional vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2.4 O período de inscrições dos candidatos para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação ministrados na metodologia ***e-learning***, a que se refere esse edital, está vinculado exclusivamente ao módulo que iniciará em **MAIO 2017,** conforme este edital.

2.5 Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* são ofertados a todos os portadores de diploma de Curso Superior de Graduação, de Instituições reconhecidas em diversas áreas de formação, em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 3º da Resolução nº 01/2007 – CNE/CES.

2.6 No ato da inscrição o candidato deverá especificar o Polo e o Curso ao qual pretende se vincular.

2.7 A **INSCRIÇÃO** deverá ser realizada nos locais citados abaixo, conforme procedimentos descritos neste edital:

a) **INSCRIÇÃO PELA INTERNET** – No site uninter.com;

b) **INSCRIÇÃO PELA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC) – 0800 702 0500,** informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

c) **INSCRIÇÃO NO POLO DE APOIO PRESENCIAL** – Dirigir-se ao POLO de opção, listados no site uninter.com Link polos, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

d) **INSCRIÇÃO POR APROVEITAMENTO DE EVENTO ANTERIOR – Migração automática.** O candidato inscrito no evento anterior não irá realizar a inscrição para participação no evento atual. Sua inscrição será migrada automaticamente após o prazo final de matrícula do evento anterior, conforme item 3 desse edital.

2.8 Após a realização da inscrição ou a MIGRAÇÃO automática DA INSCRIÇÃO do EVENTO ANTERIOR para o vigente, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição, que deverá ser devidamente assinado, e o Boleto Bancário para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade), que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento, exclusivamente na rede bancária. Deve ser observado o horário de atendimento de cada instituição bancária (salvo os candidatos migrados que já tenham efetuado a liquidação da taxa de matrícula no evento anterior, pois este já constará liquidado para o evento atual).

2.9 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail posgraduacao@uninter.com ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente até o **penúltimo dia do prazo final de inscrição,** período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.

2.10 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL** e/ou **CURSO** na situação de **INSCRITO:**
O Polo ou o candidato realizará a alteração do **POLO DE APOIO PRESENCIAL** eleito no site uninter.com Link comprovante de inscrição, até o **último dia do prazo final de inscrição**, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o

candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **Portal do Aluno** – Taxas e serviços, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

O Polo ou o candidato realizará a alteração do **CURSO** eleito no site uninter.com Link comprovante de inscrição até o **último dia do prazo final de pagamento das matrículas**, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Demais informações pessoais pertinentes, deverão ser solicitadas pelo e-mail posgraduacao@uninter.com.

2.11 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.

2.12 É expressamente vedado realizar a matrícula no evento de Pós-Graduação *Lato sensu* sem antes ter colado grau em curso superior de graduação em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 3º da Resolução nº 01/2007 – CNE/CES.

2.13 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança - 0800 704 0501, até 05 dias antes do encerramento do período das inscrições, para possibilitar a efetivação da inscrição.

2.14 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme item 2.9 deste edital, esta permanecerá em nosso banco de dados.

3. DO APROVEITAMENTO DE EVENTO ANTERIOR

3.1 Será considerada a inscrição válida para os inscritos no evento anterior a este, e o candidato será migrado automaticamente para o Processo atual, incluindo-se juntamente com os inscritos desse processo atual.

3.2 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site uninter.com Link comprovante de inscrição ou no POLO DE APOIO PRESENCIAL após o prazo final de matrícula do evento anterior em que não se matriculou.

3.3 É de responsabilidade do candidato inscrito por meio de APROVEITAMENTO DE INSCRIÇÃO NO EVENTO ANTERIOR certificar-se que já consta inscrito no EVENTO ATUAL e comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.

3.4 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

4. DA TAXA DE MATRÍCULA

4.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade), o inscrito deverá se certificar da oferta do respectivo curso diretamente no Polo de Apoio Presencial.

4.2 A taxa de matrícula refere-se à primeira mensalidade do curso.

4.3 A taxa de matrícula (1ª mensalidade) deverá ser quitada no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

4.4 É de inteira responsabilidade do inscrito a impressão e quitação do boleto referente à taxa de matrícula (1ª mensalidade), bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no item 5.4.

4.5 O inscrito terá acesso ao boleto bancário para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) nos seguintes locais:

a) POLO DE APOIO PRESENCIAL de inscrição;

b) No site: uninter.com Link comprovante de inscrição mediante digitação do CPF do inscrito.

4.6 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

4.7 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail. O POLO e o CANDIDATO que se utilizarem dessa prática assumirão total responsabilidade sobre prazos ou eventuais problemas de ordem técnica e/ou funcional.

4.8 A apresentação do documento de **Diploma de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas e demais documentos constantes no item 5.4, bem como o pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.

4.9 **Em hipótese alguma, o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário**. A taxa de matrícula (1ª mensalidade) e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário na rede bancária.

4.10 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o pagamento do boleto bancário emitido, respeitando os prazos previstos neste edital.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1 Para a realização da matrícula, o inscrito na **PÓS-GRADUAÇÃO** declarará ser formado em curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e manifesta ciência e concordância que a não apresentação dos documentos especificados neste Edital ou sua inadequação, sem termos de colação de grau anterior ao início das aulas em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 3º da Resolução nº 01/2007 – CNE/CES, ensejará no impedimento de efetivação de matrícula.

5.2 Os candidatos que colaram grau em curso superior de graduação, mas ainda não receberam o diploma de graduação, deverão apresentar, obrigatoriamente, a certidão de conclusão de curso contendo data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

5.3 A matrícula deverá ser efetivada no período constante no **ANEXO deste edital, QUADRO I**.

5.4 O inscrito deverá apresentar os originais e as fotocópias conforme solicitado, dos documentos listados abaixo, dentro dos prazos previstos neste edital, bem como conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, entre outros:

a) **Comprovante de Inscrição assinado;**

b) **Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial);

c) **Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado, dentre outras informações, o candidato declara ter acesso à internet (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial);

d) **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública;

e) **Cópia da Identidade Civil (RG)** conforme preconiza a Lei nº. 7088/1993 e 12.037/2009;

f) **Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983;

g) **Cópia do comprovante de residência** atualizado;

h) **Foto 3x4** recente.

5.5 Os candidatos que colaram grau em curso superior de graduação, mas ainda não receberam o diploma de graduação, deverão apresentar, obrigatoriamente, a certidão de conclusão de curso contendo a data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

5.6 A Certidão de Conclusão será aceita em caráter provisório para fins de realização da matrícula, mantendo-se a obrigatoriedade de entrega da cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação para a emissão do Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de especialização.

ATENÇÃO: A entrega dos documentos deverá realizar-se no ato da matrícula, sob pena de sua não efetivação. Poderá ser concedido um prazo de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a apresentação dos documentos constantes no item "d" constante do 5.4, caso em que será considerada condicional a matrícula. O descumprimento ou extrapolação deste prazo pelo candidato implicará no cancelamento irrevogável da matrícula e na não restituição dos valores eventualmente já pagos.

5.7 A **não** apresentação de **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996 implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de início das aulas.

5.8 Na hipótese de não apresentação da **cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** não será emitido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de especialização, tendo o direito candidato apenas à Declaração de Disciplinas Cursadas em versão digital.

5.9 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula na **PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA** estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível o inscrito ter ciência, não podendo alegar desconhecimento.

6. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

6.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal

b) **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

c) O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:

1) página de rosto do passaporte em que constem sua identificação e foto;

2) página em que foi aposto o visto;

3) página em que foi aposto o carimbo de entrada;

4) página em que foi aposto o carimbo de registro;

5) protocolo de registro frente e verso, apresentar;

6) para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

7. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

7.1 O candidato portador de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de especialização, ou que tenha cursado, em qualquer instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC em conformidade à Resolução nº 1/2007 – CNE/CES, disciplinas equivalentes ao currículo dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER poderá requerer a dispensa das

disciplinas já concluídas, respeitando o prazo previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a Resolução nº 38/2012 – CEPE.

7.2 O requerimento deverá ser formalizado via Portal do Aluno no site unico.uninter.com em Taxas e Serviços por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado entregará a documentação completa no POLO DE APOIO PRESENCIAL, que ficará responsável pelo envio via malote à Secretaria Acadêmica Geral os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de especialização:** cópia autenticada ou cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no item a).
e) Na falta de um dos documentos solicitados, acarretará na devolução da documentação ao POLO, para que seja reenviado corretamente.
f) É de responsabilidade do candidato após realização de matrícula e solicitação de dispensa conforme reza o item 7.2, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso, não será concedido a dispensa de disciplinas para estágios, Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso;
g) Caso aceita a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
h) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

8. DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

8.1 Perderá o direito à matrícula no curso o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Não comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matricula condicional no prazo estabelecido neste edital;
b) Não apresentar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a taxa de matrícula (1ª mensalidade) do curso eleito.
c) Não apresentar documento comprobatório oficial que comprove o vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

8.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos, e não tenha concluído o Ensino Superior antes da Pré-Matrícula, não cumprindo tais regras, a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

8.3 Em casos que se comprove irregularidade em quaisquer dos documentos obrigatórios para efetivação de matrícula, o Centro Universitário Internacional Uninter encerrará o vínculo matrícula por cancelamento, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, tendo em vista que o candidato agiu com culpa exclusiva.

9. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) E CERTIFICAÇÃO

9.1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado sob orientação de um professor via Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, tendo o candidato seis meses a partir da data e início da oferta vinculada ao aproveitamento, incluindo postagem, correções e apresentação do trabalho final, conforme Cronograma de Oferta.

9.2 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido pelo candidato individualmente em consonância aos critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso, na regulamentação proposta pela IES e de acordo com a Resolução nº 01/2007 – CNE/CES e deverá ser enviado por meio virtual no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, não sendo aceito em modo físico de qualquer espécie.

9.3 Se o candidato não concluir ou não obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dentro do prazo da oferta regular de seis meses, caberá ao candidato matriculado solicitar o serviço de Prorrogação do Trabalho de Conclusão de Curso via Portal do aluno, mediante pagamento de respectiva taxa, para concessão de prazo de mais três meses incluindo postagem, correções e apresentação do trabalho final a partir da data de início da nova oferta, renováveis mediante solicitação por iguais períodos, contado a partir da data de deferimento da solicitação para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso. Se trabalho apresentar problemas de autoria, o candidato deverá cadastrar solicitação de prorrogação de prazo ou renovar requerimento.

9.4 O serviço de Prorrogação do Trabalho de Conclusão de Curso estará disponível para requerimento via Portal do aluno até o prazo de dois anos e três meses do início das aulas, assim deverá obrigatoriamente concluir todas as atividades do curso dentro do prazo máximo de integralização que é de dois anos e seis meses.

9.5 Fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de especialização, o candidato matriculado que obtiver aprovação com média mínima de 70% (setenta por cento) em todas as disciplinas da grade curricular constante no Projeto Pedagógico de Curso, aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e apresentado a documentação de matrícula constante neste Edital, conforme exigido no Art. 44º III da Lei nº 9.394/1996 e no Art. 1º §3º da Resolução nº 01/2007 – CNE/CES.

9.6 Ao candidato matriculado que apresentar no ato da matrícula, ou no prazo máximo de 90 (noventa) dias, documentação de matrícula em conformidade ao previsto no Art. 44º III da Lei nº 9.394/1996 e no Art. 1º §3º da Resolução nº 01/2007 - CNE/CES, mas que não concluir o curso de Pós-Graduação Lato sensu por encerramento de vínculo acadêmico ou reprovação, será disponibilizado gratuitamente e no formato digital a Declaração de Disciplinas Cursadas, a qual ficará disponível no Portal do aluno para visualização e impressão.

10. DAS AVALIAÇÕES

Todas as disciplinas do curso têm a avaliação com provas realizadas no Polo de Apoio Presencial onde o aluno é matriculado. As regras para aprovação e realização das provas constam do contrato do aluno e políticas do Centro Universitário Internacional UNINTER.

11. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

11.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via Portal do Aluno no site unico.uninter.com - Taxas e Serviços - Cancelamento da Matrícula.

Para o aluno com MATRÍCULA ATIVA ou CONDICIONAL: após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

11.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;

11.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

11.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da taxa de matrícula para um novo ingresso.

Para o inscrito que apenas quitou a taxa de matrícula da Pós-Graduação, mas não efetivou a MATRÍCULA, nas seguintes condições e percentuais:

11.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste edital;

11.1.5 Após o início das atividades acadêmicas, o inscrito somente poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro evento de PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA (**não ultrapassando 3 eventos**), posteriormente à efetivação de uma nova inscrição, o candidato solicitará para o e-mail posgraduacao@uninter.com o aproveitamento do seu Crédito para o pagamento dessa matrícula;

11.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no evento seguinte;

11.2 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo em até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o item 11.2.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

11.2.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente);

11.2.2 A conta bancária informada obrigatoriamente deve ser do aluno solicitante, não será aceito dados de terceiro;

11.2.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário;

11.3 Caso o aluno não possua conta bancária, somente, nesse caso, será realizado o reembolso em conta de terceiro. Deverá encaminhar solicitação conforme descrito no caput do item 11.2 e informar dados bancários conforme item 11.2.1;

11.3.1 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

11.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via Portal do Aluno, no site unico.uninter.com, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

12.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediato** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

12.3 Fica ciente o(a) **candidato** que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica, comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos polos de apoio presencial.

12.4 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **Portal do Aluno**, unico.uninter.com, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, cadastrado no ato da inscrição, caso a senha não lhe seja enviada, ele deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) – 0800 702 0500, pois essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.

12.5 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via Portal do aluno mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, no site unico.uninter.com, e pagos em separado pelo candidato. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, entre outros), prova substitutiva e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, transferências, prorrogação de trabalho de conclusão de curso, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

12.6 Após a matrícula, estarão disponíveis todos os demais boletos das mensalidades no **Portal do Aluno**.

12.7 As parcelas serão pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. **É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presencial ou quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.**

12.8 É faculdade da Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e/ou alterar o endereço do Polo de Apoio Presencial para outra localidade, quando recomendável ou necessário.

12.9 Na condição de aluno, a Instituição disponibiliza a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) – 0800 702 0500.

12.10 Caso não se complete o número mínimo de alunos no curso ofertado, a IES (Instituição de Ensino Superior) reserva-se o direito de não realizá-lo. O curso poderá ofertar, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento; bem como alguns professores constantes do quadro docente do curso, em função de impedimento causado por força maior, poderão ser substituídos por outros da mesma qualificação técnica e acadêmica.

12.11 A Coordenação do Processo Seletivo Integrado e a Reitoria da Instituição de Ensino resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham ocorrer durante o processo.

12.12 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.

12.13 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de Abril de 2017.
Prof. Benhur Etelberto Gaio
Reitor
do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXOS

QUADRO I – CRONOGRAMA DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* A DISTÂNCIA 2017

CRONOGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A DISTÂNCIA MAIO 2017		
EVENTO	**PERÍODO**	**LOCAL E OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO	De 11/04/2017 a 22/05/2017	No Polo de Apoio Presencial Site: uninter.com Central de Relacionamento com Cliente (CRC): 0800 702 0500.
PAGAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE (1º parcela/taxa de matrícula)	De 11/04/2017 a 22/05/2017	Boleto no site: uninter.com Link comprovante de inscrição Ou no Polo de inscrição. Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária.
PRAZO DE MATRÍCULA, ENTREGA DE DOCUMENTOS NO POLO E ASSINATURA DO CONTRATO	De 11/04/2017 a 24/05/2017	Exclusivamente no Polo de Apoio Presencial.
INÍCIO DAS AULAS	Semana de **22 de MAIO de 2017**	
METODOLOGIA *E-LEARNING*	Curso totalmente realizado via *AVA UNIVIRTUS* (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.	
VENCIMENTO DA SEGUNDA MENSALIDADE	10 de JUNHO de 2017	

QUADRO II – CURSOS OFERTADOS, CARGA HORÁRIA, PARCELAS, MENSALIDADES E ATOS AUTORIZATIVOS.

CURSOS NA METODOLOGIA *E-LEARNING*	CH	DURAÇÃO DOS CURSOS	PARCELAS	MENSALIDADES	ATOS AUTORIZATIVOS
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS					
GESTÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO	420h	9 meses*	18	R$ 250,00	RES Nº 120/2016 de 16/05/2016
MBA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 01/2010 de 12/11/2010
MBA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE VAREJO	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 93/2014 de 19/06/2014
MBA EM ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 01/2010 de 12/11/2010
MBA EM ADMINISTRAÇÃO E MARKETING	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 01/2010 de 12/11/2010
MBA EM ADMINISTRAÇÃO E QUALIDADE	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 02/2011 de 30/11/2011
MBA EM ADMINISTRAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS E BIOTECNOLOGIA	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 93A/2014 de 20/06/2014
MBA EM ASSESSORIA EXECUTIVA	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 69A/2012 de 12/07/2012
MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL	450h	10 meses	18	R$ 188,00	RES Nº 69A/2012 de 12/07/2012
MBA EM CONTROLADORIA E FINANÇAS	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 93/2014 de 19/06/2014
MBA EM GESTÃO DE EVENTOS	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 93/2014 de 19/06/2014
MBA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 01/2010 de 12/11/2010
MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	450h	10 meses	18	R$ 205,00	RES Nº 03/2011 de 13/12/2011
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA E JURÍDICA					
DIREITO AMBIENTAL	420h	09 meses*	20	R$ 199,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO TRABALHISTA	420h	09 meses*	22	R$ 199,00	RES Nº 79/2013 de 05/03/2013
DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA	390h	09 meses*	18	R$ 329,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 77/2012 de 08/03/2012
GESTÃO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	420h	09 meses*	20	R$ 199,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
SUSTENTABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO					
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
ATIVIDADES FÍSICAS PARA GRUPOS ESPECIAIS	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
BIOMECÂNICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO ESPORTE	420h	09 meses	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	600h	12 meses	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: PRÁTICAS DE ENSINO	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 113/2015 de 10/11/2015
EDUCAÇÃO INFANTIL	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
FISIOTERAPIA ESPORTIVA	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
GESTÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA	420h	09 meses*	18	R$ 205,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
GESTÃO E MARKETING ESPORTIVO	420h	09 meses*	18	R$ 205,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
GESTÃO ESCOLAR	420h	09 meses*	20	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
GESTÃO PROFISSIONAL DO FUTEBOL	420h	09 meses*	18	R$ 205,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
JORNALISMO ESPORTIVO	420h	09 meses*	18	R$ 205,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTES	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
METODOLOGIA DO ENSINO DE BIOLOGIA E QUÍMICA	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
METODOLOGIA DO ENSINO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
METODOLOGIA DO ENSINO RELIGIOSO	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
NEGÓCIOS NO ESPORTE	420h	09 meses*	18	R$ 205,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
NUTRIÇÃO ESPORTIVA	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	420h	09 meses*	18	R$ 205,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR	840h	15 meses	20	R$ 199,00	RES Nº 120/2016 de 16/05/2016

PEDAGOGIA EMPRESARIAL E EDUCAÇÃO CORPORATIVA	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
PERSONAL TRAINING	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
POLITICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE	420h	09 meses*	18	R$ 205,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
PSICOLOGIA DO ESPORTE	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	660h	12 meses	28	R$ 188,00	RES Nº 131/2016 de 07/11/2016
SAÚDE E BEM ESTAR	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
TREINAMENTO, TÉCNICAS E TÁTICAS ESPORTIVAS	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, BIOCIÊNCIA, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES					
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	420h	09 meses*	18	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
ENFERMAGEM DO TRABALHO	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
FARMACOLOGIA E INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	420h	09 meses*	18	R$ 199,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	420h	09 meses*	22	R$ 188,00	RES Nº 131/2016 de 07/11/2016
MBA EM AUDITORIA EM SAÚDE	420h	09 meses*	22	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
MBA EM GESTÃO HOSPITALAR	420h	09 meses*	22	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL	420h	09 meses*	18	R$ 199,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	420h	09 meses*	18	R$168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	420h	09 meses*	20	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
SERVIÇO SOCIAL: FUNDAMENTOS E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO: URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 131/2016 de 07/11/2016
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	420h	09 meses*	20	R$ 168,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA					
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	420h	09 meses*	18	R$ 188,00	RES Nº 130/2016 de 05/10/2016
[*]Duração aproximada					